LEI Nº 2404-A

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação de Cultura, Lazer, Esporte Social e Trabalho Metropolitana da Baixada Santista – ACLESTRAME B.S., no exercício de 2010.
Proc. nº 23026/10

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação de Cultura, Lazer, Esporte Social e Trabalho Metropolitana da Baixada Santista – ACLESTRAME B.S., no exercício de 2010, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º - A liberação do valor correspondente à subvenção depende da apresentação do Plano de Aplicação de recursos, pela entidade.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos recebidos obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 4320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101/00, e nas normas do Departamento de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), visando atender despesas de subvenção previstas no art. 1º, com o crédito orçamentário a ser criado: 02.01.01.13.392.0089.2.497.3.350.43.00.

PUBLICADO EM 24/06/10
no Jornal Vicentino
PL 111/10
Proc 160/10

Fundação Abrinq
RECONHECE 2005 - 2008

LEI Nº 2404-A

Art. 5º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial no montante R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), do crédito orçamentário de código: 02.03.01.08.244.0002.2.476.3.3.50.43.00.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de junho de 2010.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv